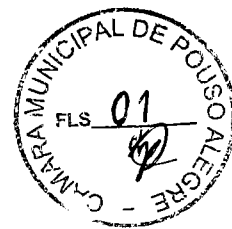




**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1294 / 2017**

**ALTERA A REDAÇÃO DOS  
PARÁGRAFOS 3º E 5º DO ARTIGO 4º DA  
RESOLUÇÃO Nº1.125/2010 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Resolução:

Art.1º O parágrafo 3º do artigo 4º da Resolução Nº1.125/2010 passa a conter a seguinte redação:

“ §3º O Vereador tem direito, anualmente, à quantidade máxima de 12(doze) viagens, observado o limite máximo anual de R\$6.000,00 (seis mil reais) em diárias, exceto o Presidente da Câmara ou quem, o estiver representando, para eventos oficiais. ”

Art.2º O parágrafo 5º do artigo 4º da Resolução Nº1.125/2010 passa a conter a seguinte redação:

“§5º Fica limitado ao Gabinete Parlamentar a quantidade máxima de 06 (seis) viagens por ano, que poderão ser realizadas pelos Assessores de Gabinete Parlamentar, respeitado o limite máximo anual de R\$3.000,00 (três mil reais) em diárias. ”

Art.3º Revogadas as disposições contrárias, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 25 de Abril de 2017.

DR EDSON  
VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

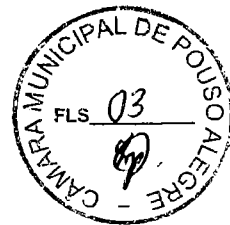


**JUSTIFICATIVA**

Trata a presente proposição de estabelecer um limite razoável para que as viagens realizadas pelos parlamentares e seus respectivos gabinetes atendam mais amplamente os princípios da administração pública, coibindo gastos desnecessários e estimulando o uso consciente do benefício, que tem como pano de fundo a defesa de interesses públicos.

Sala das Sessões, em 25 de Abril de 2017.

  
DR. EDSON  
VEREADOR



**Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre - Minas Gerais**

**Pouso Alegre, 26 de abril de 2017.**

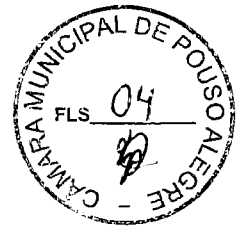
**PARECER JURÍDICO**

**Autoria – Poder Legislativo**

Nos termos dispostos no artigo 79 do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisam-se os aspectos legais do **Projeto de Resolução nº 1294/2017, de autoria do Ver. Dr. Edson** que, “**ALTERA A REDAÇÃO DOS PARÁGRAFOS 3º E 5º DO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº1.125/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O projeto de Resolução em análise visa alterar a redação do parágrafo 3º do artigo 4º da Resolução “§3º O Vereador tem direito, anualmente, à quantidade máxima de 12(doze) viagens, observado o limite máximo anual de R\$6.000,00 (seis mil reais) em diárias, exceto o Presidente da Câmara ou quem, o estiver representando, para eventos oficiais.”

Dispõe em seu Art.2º que o parágrafo 5º do artigo 4º da Resolução Nº1.125/2010 passa a conter a seguinte redação: “§5º Fica limitado ao Gabinete Parlamentar a quantidade máxima de 06 (seis) viagens por ano, que poderão ser realizadas pelos Assessores de Gabinete Parlamentar, respeitado o limite máximo anual de R\$3.000,00 (três mil reais) em diárias.”



## DA COMPETÊNCIA E INICIATIVA

A Lei Orgânica Municipal dispõe, *in verbis*:

**ART. 40** - Compete privativamente à Câmara, entre outros itens:

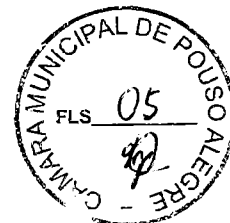
I – Elaborar e aprovar o regimento interno, **no qual definirá as atribuições da Mesa Diretora e seus membros.**

No mesmo giro, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre dispõe que em seu artigo 43 que: **“A MESA É O ÓRGÃO COLEGIADO RESPONSÁVEL PELA DIREÇÃO DE TODOS OS TRABALHOS LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL.”**

A proposta de alteração da Resolução nº1.125/2010 esbarra na iniciativa da Mesa Diretora, eis que, a administração dos serviços administrativos da Câmara Municipal **é de competência exclusiva da mesa Diretora.**

Frise-se que a deliberação acerca dos valores de diárias de viagem, formas de liberação, e o estabelecimento dos servidores que terão acesso as diárias **se dará por Resolução de iniciativa única e exclusiva da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre.** A alteração proposta, então, situa-se no plano de competência privativa da **Câmara Municipal através da Mesa Diretora.**

Imperioso ressaltar que o estabelecimento de valores de diárias de viagem, além se referir as questões administrativas, requer atenção às aplicações orçamentárias, o que efetivamente corrobora com a tese acima alinhavada, sendo a Mesa Diretora a gestora dos recursos do Poder Legislativo.



Neste sentido os ensinamentos de **Mayr Godoi**:

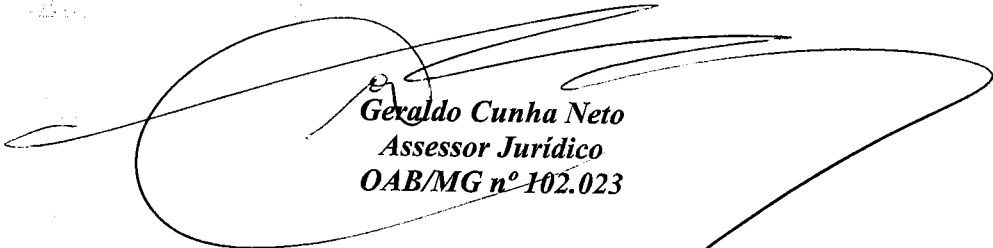
**“ A direção administrativa dos serviços da Câmara envolve a manifestação da mesa, como colegiado, apenas na iniciativa dos projetos de criação dos cargos de sua secretaria e fixação dos vencimentos, na discriminação dos seus recursos, na prestação de suas contas e na convocação das sessões.”<sup>1</sup>**

Noutra senda, cumpra a Mesa Diretora nos termos do artigo 44, IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre **“receber ou recusar as proposições apresentadas sem observância das disposições regimentais”**. **Com base no referido artigo a própria Mesa Diretora “de ofício” pode recusar tal proposição e determinar seu arquivamento, se assim entender.**

### CONCLUSÃO

Por tais razões, exarar-se **parecer contrário** ao regular processo de tramitação do **Projeto de Resolução nº 1294/2017**, para ser submetido à análise das ‘Comissões Temáticas’ da Casa e, posteriormente, à deliberação Plenária, salientando-se que, o parecer jurídico exarado é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito, compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.

É o modesto entendimento e parecer, S.M.J..

  
**Geraldo Cunha Neto**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/MG nº 102.023**

<sup>1</sup> GODOY, Mair. A Câmara Municipal e o seu regimento interno. 5ª ed – São Paulo: Liv. e Ed. Universitária de Direito, 2008, p. 68.



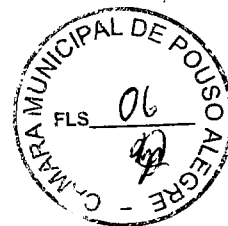
# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

PROT 1536/2017

OFÍCIO CIRCULAR



Pouso Alegre, 02 de maio de 2017.

Aos Nobres Colegas Vereadores  
Com cópia à Secretaria Legislativa  
Da Câmara Municipal de Pouso Alegre

Assunto: Projeto de Resolução Nº 1294/2017


Prezado (a),

Com meus cordiais cumprimentos, venho respeitosamente, por meio deste, convidar os Nobres Colegas a compartilhar a autoria do Projeto de Resolução Nº 01294/2017, que ALTERA A REDAÇÃO DOS PARÁGRAFOS 3º E 5º DO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº 1.125/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, limitando os gastos com diárias de viagem.

Aqueles que desejarem compartilhar a autoria da referida proposição deverão subscrever o presente ofício.

Cordialmente,

  
Arlindo Motta Paes  
VEREADOR

  
Bruno Dias  
VEREADOR

  
Dito Barbosa  
VEREADOR

  
Leandro Moraes  
VEREADOR

  
Profa. Mariléia  
VEREADORA

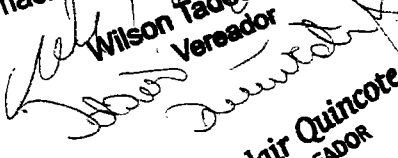
  
Campanha  
VEREADOR


  
Adriano da Farmácia  
VEREADOR

  
Wilson Tadeu Lopes  
VEREADOR

  
André Prado  
VEREADOR

  
Rafael Abolafi  
VEREADOR

  
Odair Quincote  
VEREADOR

  
Adelson do Hospital  
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL - SECRETARIA - 20:05 02/Mai/2017 00000015



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

PROT 1536/2017



OFÍCIO CIRCULAR

Pouso Alegre, 02 de maio de 2017.

Aos Nobres Colegas Vereadores  
Com cópia à Secretaria Legislativa  
Da Câmara Municipal de Pouso Alegre

Assunto: Projeto de Resolução Nº 1294/2017


Prezado (a),

Com meus cordiais cumprimentos, venho respeitosamente, por meio deste, convidar os Nobres Colegas a compartilhar a autoria do Projeto de Resolução Nº 01294/2017, que ALTERA A REDAÇÃO DOS PARÁGRAFOS 3º E 5º DO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº 1.125/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, limitando os gastos com diárias de viagem.

Aqueles que desejarem compartilhar a autoria da referida proposição deverão subscrever o presente ofício.

Cordialmente,

  
Arlindo Motta Paes  
VEREADOR

  
Bruno Dias  
VEREADOR

Dr. Edson  
VEREADOR

  
Dito Barbosa  
VEREADOR

  
Leandro Morais  
VEREADOR

  
Prof.ª Mariléia  
VEREADORA


  
Campanha  
VEREADOR

  
Adriano da Farmácia  
VEREADOR

  
Wilson Tadeu Lopes  
VEREADOR

  
André Prado  
VEREADOR

  
Rafael Aboláfio  
VEREADOR

  
Odair Quincote  
VEREADOR

  
Adelson do Hospital  
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL - SECRETARIA - 2015 02/Mai/2017 00000115



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**



PROT 1115/2017

Pouso Alegre, 23 de maio de 2017.

**Ofício 136/2017**

**Ao autor do Projeto de Lei**  
**Vereador Dr. Edson**  
**Com cópia à Secretaria Legislativa**

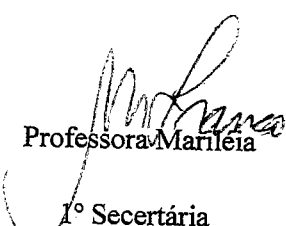
Vimos respeitosamente por meio deste, com base no art.44, inciso IV do Regimento Interno e com fundamento no teor do parecer jurídico de nº 293/2017, efetuar a devolução da proposição de Nº 1294/2017, bem como do substitutivo de Nº 001 ao Projeto de Resolução de Nº 01294/2017.

Solicita-se as providências do setor responsável para que se proceda o registro no Sistema Legislativo.


Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar a V.S.<sup>a</sup> os protestos da minha estima e consideração.

  
Adriano da Farmácia

Presidente da Mesa

  
Professora Mariléia

1º Secertária

  
Leandro Moraes

1º Vice-Presidente

  
Dr. Arlindo Motta Paes

2º Vice-Presidente

  
Bruno Dias

2º Secretário